



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 795, de 08 de julho de 2008.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com aquisição de leite para o menor Matheus Jesus Coutinho.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear aquisição de 48 (quarenta e oito) latas de leite NAN 2 PRO e doá-las ao menor Matheus Jesus Coutinho, criança que faz parte de família de baixa renda e pobre no sentido legal

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o pagamento do leite mencionado no artigo 1º, uma vez que o mesmo necessita do leite para o sua manutenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
090010.0824400472.062.3.3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 258.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 08 de julho de 2008.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
08/07/2008.


Secretária da SEMAF.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF



Marília dos Santos
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM 08 / 07 / 20 08
SERVIDOR


Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039

